

**INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.**  
**Deliberação n.º 4/2014 de 6 de Fevereiro de 2014**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 2/2006/A, de 6 de janeiro, 8/2008/A, de 31 de março, 17/2009/A, de 14 de outubro, e 34/2010/A, de 29 de dezembro, a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, delega na Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.<sup>a</sup> Margarida de Fátima Nunes Mendes, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos, referente aos trabalhadores dos departamentos de gestão de recursos e de atendimento e inspeção:

- a) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- b) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontre na sua dependência;
- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados;
- d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- e) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios.

A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, subdelega na Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.<sup>a</sup> Margarida de Fátima Nunes Mendes, a competência para a prática do seguinte ato:

- a) Autorizar pagamentos, bem como cobranças de receitas, incluindo todas as operações de tesouraria.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de fevereiro 2014.

3 de fevereiro de 2014. - A Presidente do Conselho Diretivo.